PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.823 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

"Institui o Dia Municipal do Blogueiro".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito desta Lei: Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia Municipal do Blogueiro, a ser comemorado no dia 25 de outubro.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA